

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DA FIRMA "ELETRICA MANAUS LTDA."



Pelo instrumento particular de alteração de sociedade por quotas de responsabilidade limitada que os signatários do presente pacto **ALISSON VIEIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, universitário, residente e domiciliado à Rua 32 nº 674 - Conjunto 31 de Março, Bairro Japiim I na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador do CPF n. 656.330.912-72 e Carteira de Identidade n. 1420758-3, SESEG/AM, e **ROBSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Bento nº 130, Bairro Braga Mendes, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador do CPF nº 604.933.212-68 e Carteira de Identidade nº 1329888-7, tem entre si justo e contratados a constituição de uma sociedade POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA denominada: "**ELETRICA MANAUS LTDA**", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação que disciplina essa forma de sociedade.

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FIRMA E SEDE

A sociedade girará sob a denominação social de "**ELETRICA MANAUS LTDA**", usável com a palavra limitada por extenso ou abreviadamente e tem sua sede à Rua Ferreira Pena nº 1448, Centro CEP 69025-010 - Manaus-Am, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte, dentro do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS SOCIAIS

A sociedade terá por objetivo, a Comercialização de material elétrico de alta e baixa tensão, Material hidráulico, fios cabos elétricos de todas as bitolas, luminárias, lâmpada, transformadores, artigos de caça e pesca, ferragens, artigos para pintores, tintas e vernizes, material plástico, tubos e conexões plásticos e ferro galvanizados, material de construção, material escolar, peças e acessórios para veículos, material de escritório, expediente, limpeza e higiene, serviços de instalação elétrica de alta media e baixa tensão, hidráulico pneumático e refrigeração, montagens de painéis de comando e subestações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000(Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, perfazendo-se no montante de R\$ 10.000,00 (dez Mil Reais), integralizadas pelos sócios no ato de sua assinatura, em moeda corrente e legal do país, assim distribuído:

ALISSON VIEIRA NUNES - 9.500 quotas no valor de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais).

ROBSON GOMES DE OLIVEIRA - 500 quotas no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).



Autentico a presente cópia por conferir com o original a mim apresentado Dou fe Em Testemunho da Verdade
Emitido por **ALCILEIDE VALES DA SILVA** -
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
DO TJ-AM AUTENT000451R7NCVH2GFRYY036
30/06/2021 09:11:52 R\$ 6,00 Valide em
cidadeas portaiseloam.com.br



Alcileide Vales da Silva
Escritor de Autenticação

Continua.....

LUCEA
Lucimar Araújo Borja
Mat. nº 019.446 7 8
TÉCNICA

CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

CLAUSULA QUINTA - DA GERÊNCIA DA SOCIEDADE

A gerência da sociedade ou administração geral dos negócios compete ao sócio ALISSON VIEIRA NUNES, ficando vedado o uso da firma em negócios estranhos tais como: avais, endossos e fianças.

CLAUSULA SEXTA - DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade inicia as suas atividades comerciais a partir da data da assinatura e aprovação deste instrumento pela JUCEA - Junta Comercial do Estado do Amazonas, ficando um prazo indeterminado de duração.

CLAUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DAS QUOTAS

A cessão total ou parcial das quotas, dependerá do consentimento expresso do outro sócio interessado, o sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas de capital social, deve manifestar-se expressamente indicando nome do adquirente e o preço que lhe é oferecido, ficando um prazo de 60 (sessenta) dias para o exercício do aludido direito.

CLAUSULA OITAVA - DA RETIRADA DE PRO-LABORE

Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de Janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

CLAUSULA NONA - DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS E PERDAS

Os lucros líquidos ou prejuízos, apurados em balanço anualmente em 31 de Dezembro de cada exercício financeiro, serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a quota de capital de cada um.

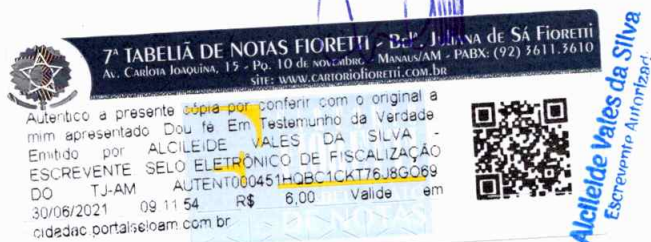
CLAUSULA DÉCIMA - DA MORTE OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO

No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão deste com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (Dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvido pela legislação comercial vigente em vigor no que se refere a espécie.

Continua.....



JUCEA
Luciano Araújo Barbosa
Mat. nº 019.446 8 B
TÉCNICA

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DE MANAUS

Fica eleito o Foro desta Comarca de Manaus, Estado do Amazonas para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pôr muito especial que seja.



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão condenados em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade mercantil.

E por estarem justos e contratados obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumprirem fielmente o instrumento particular de contrato social os quais anuíram-se de livre e espontânea vontade, o qual vai assinada em duas vias de igual teor e forma perante duas testemunhas ao seu final.

Manaus-Am, 05 de Maio de 2001

Alisson Vieira Nunes
ALISSON VIEIRA NUNES

TESTEMUNHAS:

Robson Gomes de Oliveira
ROBSON G. DE OLIVEIRA

HILDA QUEIRÓS DE LIMA

CPF 230.071.172-91

CI Nº 517.066 SSP/PA

JOSE ANTONIO DA COSTA LEONCIO

CPF 273.534.192-53

CI Nº 0754256-9 SESEG/AM



Alonso Oliveira de Souza
Advogado - OAB/AM n.º 1.976
(92) 233-2638 / 233-0822



Iselmar Araújo
Mat. nº 049.46
TÉCNICO



7ª TABELA DE NOTAS FIOFETTI - Bel. Juliana de Sá Fiofetti
Av. Carlos Joaquim, 15 - Pó. 10 de novembro - Manaus/AM - PABX: (92) 3611.3610
Site: www.carlosfiofetti.com.br

Autentico a presente sobrepor conferir com o original a mim apresentado Dou fe Em Testemunho da Verdade
Emitido por ALCILEIDE VALES DA SILVA -
ESCREVENTE SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO
DO TJ-AM AUTENT0004518547NDB43M002E32
30/06/2021 09:11:59 R\$ 6,00 Valide em
cidadão.portalseam.com.br



Alcileide Vales da Silva
Escrivente Autorizada